



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.120/0001-80



PROJETO DE LEI Nº 31 /2015

“Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2016, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Abrigo Frei Pio	42.000,00
Abrigo Institucional / AMMAR	85.000,00
Agência para o Desenvol. Econômico e Social (ADESA)	40.800,00
AMM/CNM	20.000,00
AMNOR	70.000,00
Associação Arinense de Apoio à Pacientes com Câncer - ABAC	5.000,00
Associação Comunitária Moradores de Arinos (ACOMAR)	108.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	111.000,00
Azulão Esporte Clube	2.000,00
Circuito Turístico	2.000,00
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural (EMATER)	80.000,00
Igrejinha Esporte Clube	2.000,00
Instituto Estadual de Florestas - IEF	15.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	12.000,00
Nova Vila Esporte Clube	2.000,00
Novo Horizonte Esporte Clube	2.000,00
Planalto Esporte Clube	2.000,00
Polícia Civil	25.000,00
Polícia Militar do Meio Ambiente	20.000,00
Polícia Militar Ostensiva	35.000,00
Polícia Militar Rodoviária	20.000,00
Prefeitura Comunitária do Crispim Santana	28.000,00
Programa de concessão de benefícios	345.800,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	2.000,00
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2.000,00
Veredão Esporte Clube	2.000,00

CÂMARA MUN ARINOS 101739 09:25 28/SET/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: prefeitura@arinos.mg.gov.br

CNPJ: 18.125.120/0001-80



Art. 2º A autorização de que trata esta lei fica condicionado às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 28 de setembro de 2015.


Roberto Sales
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido ☒ Numere-se ☒ Publique-se
☒ Distribua-se as Comissões Competentes
Arinos - MG 20 de Setembro de 2015

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUN ARINOS 101739 09:25 28/SET/2015